



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
22	18
PROC. Nº	

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E TROCA DE FISCAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023**

Requerido por: Processo Administrativo nº 0295/2024  
Código de Identificação CidadES : 2022.059E0700001.09.0002

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR E TROCA DE FISCAL AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ASCARD, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Edmilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, interior, Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Rio Bananal - ASCARD** inscrita no CNPJ nº 30.455.843/0001-43, com sede à Rodovia Clarindo Giuriato, s/n, Km 7, Nossa Senhora da Penha, Zona Rural, Rio Bananal-ES, CEP:29.920-000, Tel.:(27)99928-2418, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr.º **Dionleno Valverde Soares dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº \*\*\*.478.755-\*\*, RG \*\*.90144\*\*SSP/BA, residente e domiciliado em São Sebastião, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 0295/2024, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

Fica prorrogado de **15/03/2024** até **14/03/2025** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 005/2023, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 167.468,76 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO**

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93 e reajuste com base na variação do índice acumulado IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato, será acompanhada pelo servidor Sr.º **Leonardo Plinio de Vasconcelos**, matrícula 4956 nomeado através da Portaria Municipal nº 0099/2023, de 24 de Fevereiro de 2023, tendo com seu suplente o servidor o Sr.º **Jose Caliman Filho**, matrícula 4951, fiscal do contrato nomeado através da Portaria Municipal nº 0064/2024, de 08 de Janeiro de 2024, que deverá atestar a realização dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

5.1.É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2.Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

5.3.Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

5.5 .A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais

*Dionleno Valverde*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
23	
PROC. Nº	

repassados pelo CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 11 de Março de 2024.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Edmilson Santo Eliziário**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Rio Bananal - ASCARD  
**Dionleno Valverde Soares dos Santos**  
Presidente da Associação

**Aditivo****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022****ID CidadES:** 2022.056E0700001.01.0010**PROCESSO Nº** 10.258/2021-1.875/2023-1272/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18**CONTRATADO:** KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.827.231/0001-97**OBJETO:**

O objeto do presente Termo Aditivo constitui "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR" do contrato originário.

Fica prorrogando por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, a contar de 05/03/2024 a 04/03/2025, nos moldes do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Pelo presente Termo fica reajustado o valor do contrato nº 020/2022, por força da cláusula 7.1, passando ao valor de R\$ 156.486,75 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), atualizado conforme cláusula 7.1 do contrato celebrado entre as partes, segundo o índice IPCA 1,04506640.

**Piúma/ES, 11/03/2024****PAULO CELSO COLA PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1280368****Ponto Belo****Edital****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**RETIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponto Belo/ES, através da sua Agente de Contratação, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 001/2024 em epígrafe, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de insumos para atender as necessidades do pronto atendimento e as unidades básica de saúde, deste município.

Considerando a natureza do objeto a ser contrato e ausência local de fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, retifica-se o referido edital para abrir o certame a todas as empresas do ramo, sem o caráter de exclusividade.

Ficando INALTERADA a data de Abertura do Certame. O edital retificado pode ser encontrado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (27) 3757-1137 ou no e-mail licitacao@pontobelo.es.gov.br no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira.

Ponto Belo/ES, 11 de março de 2024.

**Franciely Pinto da Silva**  
**Agente de Contratação****Protocolo 1280925****Rio Bananal****Aditivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E TROCA DE FISCAL DO CONTRATO 005/2023**

Fica aditado o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 05/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bananal e a empresa Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Rio Bananal - ASCARD, ficando prorrogado até 14/03/2025 no prazo de vigência e em **R\$ 167.468,76 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, para um período de 12 (doze) meses no valor como previsto na Cláusula Terceira. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 11/03/2024

**Código de Identificação CidadES :**  
2022.059E0700001.09.0002**Rio Bananal-ES, 11 de Março de 2024.****Edimilson Santo Eliziario****Prefeito Municipal****Protocolo 1280345****Santa Leopoldina****Contrato****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.**  
**CONTRATADO: GRUPO ALMA DI VANERA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a apresentação de um (01) **SHOW DA BANDA ALMA DI VANERA**, na **FESTA DE 137 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SANTA LEOPOLDINA**, a ser realizado nos dias 19 a 21 de abril de 2024, no Pátio de Festas, Rua Cabo Milton, S/nº, Centro, Santa Leopoldina. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de publicação oficial e término previsto em **120 (cento e vinte) dias. VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Tudo em conformidade com o Procedimento de inexigibilidade e processo administrativo nº 421/2024.

Santa Leopoldina/ES, 04 de março de 2024.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER****PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****GRUPO ALMA DI VANERA****NELSON GONORING DE PAULA****CONTRATADO****Protocolo 1280299**